

CAPES

**Edição Especial
Nº 1 - Janeiro
2014**

**Boletim
de serviço**



Presidência da CAPES

Portaria Nº 001, de 09 de Janeiro de 2014.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, e, considerando o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, e no parágrafo único do art. 5º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013, dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, resolve:

Art. 1º Regularizar pelo disposto nesta Portaria e pelos ditames da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013, a consulta sobre a existência de conflito de interesses e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada por servidor público em exercício na CAPES.

Art. 2º A consulta sobre a existência de conflito de interesse e o pedido de autorização para o exercício de atividade privada deverão ser dirigidos à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da CAPES – CGGP/DGES/CAPES, instruída com os elementos indicados no art. 3º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013.

Art. 3º Recebidos a consulta e o pedido de autorização, a CGGP autuará a documentação e terá as seguintes atribuições, no prazo de 15 (quinze) dias:

- I - efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses nas consultas submetidas a CAPES;
- II - manifestar-se acerca da possibilidade de o servidor público em exercício na CAPES vir a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de potencial conflito de interesse ou sua irrelevância;
- III - informar aos servidores públicos sobre como prevenir ou impedir eventual conflito de interesses e como resguardar informação privilegiada, de acordo com as normas, procedimentos e mecanismos estabelecidos pela Controladoria Geral da União – CGU.

Parágrafo único. A CGGP dará conhecimento da decisão ao servidor interessado e ao Gabinete do Presidente da CAPES, arquivando os autos originais nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 4º Verificada a existência de potencial conflito de interesse, a CGGP indicará as razões de fato e de direito que configurem o possível conflito e encaminhará consulta e o pedido de autorização à CGU, para análise, manifestação e

Boletim de Serviço**Edição Especial Nº 1
Janeiro - 2014****Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior**

autorização, nos termos do disposto no art. 7º da Portaria Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013.

Parágrafo único. Recebida pela CGGP a resposta oriunda da CGU, deverá proceder à comunicação da decisão ao servidor interessado e ao Gabinete do Presidente da CAPES, arquivando em seguida os autos originais nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES
Presidente

Boletim de Serviço

Edição Especial Nº 1
Janeiro - 2014

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior



Expediente

Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Boletim de Serviço, Edição Especial Nº 1 - Janeiro de 2014

Edição, composição e impressão:
Diretoria de Gestão
Coordenação de Gestão de Documentos
Divisão de Tratamento da Informação

Data da publicação: Brasília, 10 de Janeiro de 2014

Ministro da Educação
ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

Presidente da CAPES
JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

Diretor de Gestão
FÁBIO DE PAIVA VAZ

Diretor de Avaliação
LIVIO AMARAL

Diretor de Programas e Bolsas no País
MARCIO DE CASTRO SILVA FILHO

Diretora de Relações Internacionais
DENISE DE MENEZES NEDDERMEYER

Diretora de Formação de Professores da Educação Básica
CARMEN MOREIRA DE CASTRO NEVES

Diretor de Educação a Distância
JOÃO CARLOS TEATINI DE SOUZA CLÍMACO

Diretor de Tecnologia da Informação
SÉRGIO DA COSTA CÔRTEZ

Equipe Técnica
Astrogildo Brasil - DTRAT/CGD
Andrea Monteiro Alencar - GAB

Composição Gráfica
Astrogildo Brasil - DTRAT



Ministério da
Educação

